PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
MINAS GERAIS

LEI Nº 895/77

Autoriza suplementações de dotações orçamentárias **até o final do exercício financeiro de 1.977.**

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em nome sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a utilizar o artº. 43, § 1º, Ítem II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, até o montante de Cr$2.000.000,00 (-ois milhões de cruzeiros), para suplementações de dotações orçamentárias até o final do exercício financeiro de 1.977.

Artº. 2º - O Executivo Municipal expedirá os atos administrativos para o cumprimento desta Lei, de acordo com as necessidades de suplementações nos orgãos e unidades.

Artº. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
03 de novembro de 1.977.

Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal.